

R E S O L U Ç Ã O Nº 15

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o crescente encargo da Universidade do Espírito Santo em face de sua dinâmica evolutiva;

CONSIDERANDO que por isso mesmo necessário/ se faz um processo de eficiente contenção de gastos, já que a Universidade conta com dotação fixa;

CONSIDERANDO a constante flutuação de preços, obrigando a Universidade/ do Espírito Santo a assumir - compromissos financeiros que algumas vezes poderiam ser evitados; e

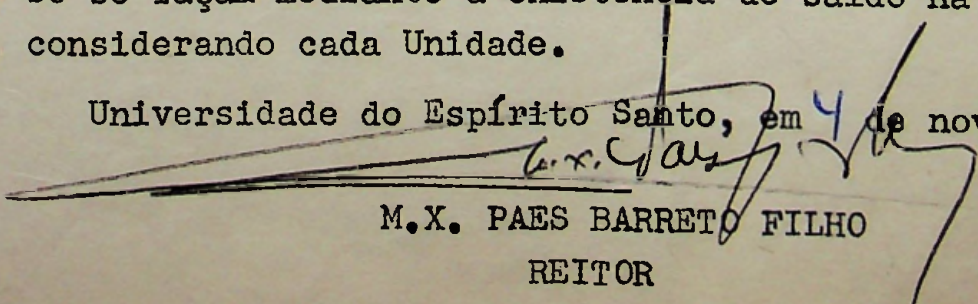
CONSIDERANDO que a distribuição de dotação/ pelas diversas Unidades integrantes da U.E.S. se faz tendo por base as propostas parciais dessas mesmas Unidades, ressalvados os limites estabelecidos pelos órgãos superiores responsáveis pelo Orçamento da União:

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Divisão do Material levante/ os gastos, dentro de cada sub-consignação orçamentária, referentes a cada Unidade Universitária e a elas dê conhecimento a fim de que as despesas se contenham nos limites do saldo específico.

Art. 2º - Determinar, ainda, à Divisão do Material, que todas as compras e demais encargos financeiros que a Universidade / assumir, só se façam mediante a existência de saldo na respectiva - dotação, considerando cada Unidade.

Universidade do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1963


M.X. PAES BARRETO FILHO

REITOR